LEI MUNICIPAL Nº 1.833, de 08/03/1993

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pescadores e Amigos do Rio Piranga – ASPARPI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Pescadores e Amigos do Rio Piranga – ASPARPI, pelos relevantes serviços prestados à comunidade pontenovense.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 8 de março de 1993.

Pe. Ademir Ragazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ananias Alvarenga Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

- Autor(es): Geraldo Felício da cunha / PL nº 01 de 1.993
- Publicada em: 08/03/1993